



Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 232/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11737/2024, protocolado em 18/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XV da Licença Ambiental Unificada 2020-SEDUR/CLA/RLU-152** renovada através da Portaria 445/2023 e publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023, vinculada ao PR 5911000000-14242/2023, ao **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 08.490.248/0001-90, situado na Avenida Luís Viana Filho, nº 3.073, Narandiba, que passa a ter a seguinte redação:

XV. Efetuar, no prazo de 18 (dezoito) meses, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLCU, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 18/2024

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 27.076/2016.

RESOLVE:

Considerar designada, a partir de 17/07/2024 a servidora, Ligia Nunes Santos, Matrícula nº 3061929, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gestão de Serviços Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, em 17 de julho de 2024.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 19/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 05º do Decreto Municipal 14894/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) agente(s) de contratação, pregoeiro(s), comissão de contratação e equipe de apoio, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, na Lei Complementar Municipal nº. 84/2022 de 22/12/2022, na forma do Art. 27, parágrafo único, bem

como, no Decreto nº 36.183/2022, alterado pelo Decreto nº. 38.282/2024, que estabelecem as suas atribuições e demais disposições das funções.

. Art. 2º - Fica(m) designado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME	IDENTIFICAÇÃO
LIGIA NUNES SANTOS	MAT. Nº 3061929

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, em 17 de julho de 2024.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 18/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 004/2024 Salvador Circula.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 004/2024 Salvador Circula:

- a) Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
b) Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 3123210;
c) Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594

III. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula.

IV. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula:

- a) Cassia Mayla de Almeida Pita, matrícula 3166393, representante da SECULT;
b) Milena dos Anjos Silva, matrícula 3167290, representante da SECULT;
c) George Vladimir Nascimento Sales, matrícula 3167429, representante da FGM;
d) Luci Mara Santos das Virgens, matrícula 3170599, representante da FGM;

V. Informar que as referidas Comissões desenvolverão seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

VI. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VII. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 13/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 18/01/2024, publicado no DOM nº 8710.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 17 de julho de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador